

## **LEI MUNICIPAL Nº 650/05, DE 30 DE DEZEMBRO 2005.**

*Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria da Justiça e da Segurança, e os Municípios da Micro-Região - Getúlio Vargas, para a execução dos serviços de prevenção de incêndios, combate ao fogo e socorros públicos de emergência e dá outras providências.*

**ORLEI GIARETTA, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber, que o Poder Legislativo Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte

### **L E I :**

**Art. 1º.** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria de Justiça e da Segurança, e os Municípios da Micro-Região – Getúlio Vargas, integrada pelos Municípios de Getúlio Vargas, Estação, Sertão, Ipiranga do Sul, Erebango e Floriano Peixoto, para a execução dos serviços de prevenção de incêndios, combate ao fogo e socorros públicos de emergência prestados por unidades de Bombeiros da Brigada Militar, na forma da minuta anexa, integrante da presente Lei.

**Art. 2º.** – O prazo do presente convênio será de 60 (sessenta) meses, condicionando-se, sempre, à legislação do Estado e do Município.

**Art. 3º.** – As disposições desta Lei, ficam inclusas na Lei do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias do presente exercício, bem como dos exercícios subseqüentes.

**Art. 4º.** - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta da dotação orçamentária própria, constante da Lei-de-meios em execução.

**Art. 5º.** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 28 de novembro de 2005.

**Art. 6º.** – Ficam revogadas às disposições em contrário.

**LEI MUNICIPAL Nº 650/05, DE 30 DE DEZEMBRO 2005.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO  
PEIXOTO, aos trinta dias do mês de dezembro de 2005.

**ORLEI GIARETTA,**  
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 30-12-05.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

JAIR ANTONIO OSTROWSKI,  
Secretário.